

Título: Pagamento de folha de pessoal

Versão: 2

Descrição: Folha de pagamento de efetivos, comissionados ou temporários. Aumento remuneratório ou qualquer parcela da remuneração que seja variável (hora-extra, adicional noturno, etc.).

Incluído: 03/05/18 - 10:34 , por joeliny.sousa

Situação: Em vigor

Vigência: 03/05/18 - 11:42 (Em aberto)

Pagamento (50 perguntas)

Somente as perguntas

**P 1** Houve novas inclusões de servidores/empregados na Folha de pagamento? SIMQual o número de novas inclusões? NÃO

Mostrar essa pergunta:

Se **questão 1** (Houve novas inclusões de servidores/empregados na Folha de pagamento?) for respondida com **SIM****P 2** O respectivo roteiro de contratação de pessoal (efetivo/permanente, comissionado, temporário) foi preenchido quando da contratação? SIMQual o nº da análise? NÃO**Impropriedade Formal**Falta de análise da contrataçãoRecomenda-se a realização de análise da contratação pelo control interno, em cumprimento ao artigo 15 do Decreto nº 17.526/2017.

Mostrar essa pergunta:

Se **questão 1** (Houve novas inclusões de servidores/empregados na Folha de pagamento?) for respondida com **SIM****P 3** A inclusão se eu em decorrência de reversão (reingresso no serviço público do servidor aposentado por invalidez, quando forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria) ou de Reintegração (por ter invalidada a sua demissão administrativa ou sentença judicial, transitada em julgado) ? SIM NÃO

**Mostrar essa pergunta:**

Se **questao 3 (A inclusão se eu em decorrência de reversão (reingresso no serviço público do servidor aposentado por invalidez, quando forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria) ou de Reintegração (por ter invalidada a sua demissão administrativa ou sentença judicial, transitada em julgado) ?)** for respondida com **SIM**



**P 4** Foi realizada análise dos atos de reversão e de reintegração?

SIM

Qual o número da análise?

NÃO

**Impropriedade Formal**

Falta de análise da contratação

Recomenda-se a realização de análise de reversões e reintegrações de pessoal pelo controle interno, em cumprimento ao artigo 15 do Decreto nº 17.526/2017.

**P 5** Houve variação aumentativa nas verbas remuneratórias? (I - Aumento de vencimentos ou gratificações, II - evolução na carreira, III - Substituição, IV - hora-extra, V - adicional noturno, VI - Insalubridade, periculosidade ou penosidade, VII - Férias e 13º salário)

SIM

Aumento verificado em decorrência de quê? (especificar)

NÃO

**Mostrar essa pergunta:**

Se **questao 5 (Houve variação aumentativa nas verbas remuneratórias? (I - Aumento de vencimentos ou gratificações, II - evolução na carreira, III - Substituição, IV - hora-extra, V - adicional noturno, VI - Insalubridade, periculosidade ou penosidade, VII - Férias e 13º salário))** for respondida com **SIM**



**P 6** A variação remuneratória se deu em decorrência de aumento em vencimentos ou gratificações permanentes?

SIM

Qual a rubrica de aumento?

NÃO

**Mostrar essa pergunta:**

Se **questao 6 (A variação remuneratória se deu em decorrência de aumento em vencimentos ou gratificações permanentes?)** for respondida com **SIM**



**P 7** O aumento foi implantado mediante lei, acordo coletivo de trabalho vigente, demanda judicial ou outro ato com legitimidade de implantar tal aumento remuneratório?

SIM

Qual o fundamento da inclusão (lei, mandado, ou acordo/convenção coletiva)?

NÃO

**Irregularidade**

Falta de ato legítimo para concessão de aumento remuneratório

Recomenda-se a previsão em lei para os referidos aumentos, em cumprimento ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988 e ao artigo 54, inciso VII da Constituição Estadual



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 6 (A variação remuneratória se deu em decorrência de aumento em vencimentos ou gratificações permanentes?)** for respondida com **SIM**

P 8

Foi elaborada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício atual e os dois seguintes e o ordenador de despesa demonstrou a compatibilidade do gasto com a LOA, LDO e PPA?

SIM

Qual o valor do impacto previsto?

NÃO

**Irregularidade**

Descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal

Recomenda-se a elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício atual e os dois seguintes e a demonstração da compatibilidade do gasto com a LOA, LDO e PPA, em cumprimento dos art. 16 e 17 da lei nº 101.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 6 (A variação remuneratória se deu em decorrência de aumento em vencimentos ou gratificações permanentes?)** for respondida com **SIM**

P 9

O aumento é comportado dentro do limite prudencial (95% de 49% = a 46,55%) do gasto com pessoal do poder executivo?

SIM

Qual o percentual do gasto com pessoal em relação à RCL no último RGF?

NÃO

**Irregularidade**

Descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal

Recomenda-se a implementação de aumento remuneratório respeitando do limite prudencial (95% de 49% = a 46,55%) do gasto com pessoal do poder executivo, em cumprimento da lei nº 101 de 2000.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 6 (A variação remuneratória se deu em decorrência de aumento em vencimentos ou gratificações permanentes?)** for respondida com **SIM**

P 10

O aumento foi concedido nos últimos 180 dias que antecedem o término do mandato do chefe do Poder Executivo estadual?

SIM

Qual a data da concessão?

NÃO

**Irregularidade**

Descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal

Recomenda-se a concessão de aumentos remuneratórios fora do período dos últimos 180 dias que antecedem o término do mandato do chefe do Poder Executivo estadual, em cumprimento do art. 21, parágrafo único, da lei nº 101 de 2000.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 6 (A variação remuneratória se deu em decorrência de aumento em vencimentos ou gratificações permanentes?)** for respondida com **SIM**

P 11

O aumento foi concedido nos últimos seis meses anteriores ao pleito eleitoral?

SIM

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 11 (O aumento foi concedido nos últimos seis meses anteriores ao pleito eleitoral?)** for respondida com **SIM**

P 12

O valor concedido é menor ou igual à soma da inflação dos meses daquele ano, contados apenas a partir de janeiro, sem sobreposição dos anos anteriores?

SIM

Qual o percentual do aumento e a inflação acumulada do ano eleitoral?

NÃO

**Irregularidade**

Descumprimento do Código Eleitoral

Recomenda-se o cumprimento dos artigos 7º e 73, inciso VIII do código eleitoral.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 6 (A variação remuneratória se deu em decorrência de aumento em vencimentos ou gratificações permanentes?)** for respondida com **SIM**

P 13

Considerando o referido aumento, há remuneração que, excluídas as parcelas indenizatórias, férias, e 13º salário, ultrapassa seu respectivo teto remuneratório?

SIM

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 13 (Considerando o referido aumento, há remuneração que, excluídas as parcelas indenizatórias, férias, e 13º salário, ultrapassa seu respectivo teto remuneratório?)** for respondida com **SIM**

P 14

Há a dedução ou previsão de dedução da diferença que ultrapassa o teto remuneratório?

SIM

Qual o valor deduzido por ultrapassar o teto?

NÃO

**Irregularidade**

Descumprimento de teto constitucional remuneratório

Recomenda-se proceder à retenção da diferença que ultrapassar o teto constitucional em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal de 1988.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 5 (Houve variação aumentativa nas verbas remuneratórias? (I - Aumento de vencimentos ou gratificações, II - evolução na carreira, III - Substituição, IV - hora-extra, V - adicional noturno, VI - Insalubridade, periculosidade ou penosidade, VII - Férias e 13º salário))** for respondida com SIM

**P 15** O aumento remuneratório se deu mediante evolução na carreira (promoção ou progressão)?

SIM

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 15 (O aumento remuneratório se deu mediante evolução na carreira (promoção ou progressão)?)** for respondida com SIM

**P 16** A promoção ou progressão foi analisada no roteiro próprio (Roteiro de Controle de Atos de Pessoal - Provimentos secundários)

SIM

Qual o nº da análise?

NÃO

**Impropriedade Formal**

Falta de análise do cumprimento de requisito da Lei Complementar nº 13/1994.

Recomenda-se a realização de análise da contratação pelo control interno, em cumprimento ao artigo 15 do Decreto nº 17.526/2017.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 5 (Houve variação aumentativa nas verbas remuneratórias? (I - Aumento de vencimentos ou gratificações, II - evolução na carreira, III - Substituição, IV - hora-extra, V - adicional noturno, VI - Insalubridade, periculosidade ou penosidade, VII - Férias e 13º salário))** for respondida com SIM

**P 17** O aumento se deu em decorrência de substituição de servidores investidos em função de direção ou chefia e ocupantes de cargos em comissão?

SIM

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 17 (O aumento se deu em decorrência de substituição de servidores investidos em função de direção ou chefia e ocupantes de cargos em comissão?)** for respondida com SIM

**P 18** O período da substituição ultrapassar a 30 (trinta) dias corridos?

SIM

Qual a data de início da substituição?

NÃO

**Irregularidade**

Recebimento indevido de gratificação em substituição

Recomenda-se o pagamento de gratificação em substituição, quando a substituição for inerente às atribuições do seu cargo, apenas se o período da substituição ultrapassar a 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 39, 3º§ da Lei Complementar nº 13 de 1994.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 5 (Houve variação aumentativa nas verbas remuneratórias? (I - Aumento de vencimentos ou gratificações, II - evolução na carreira, III - Substituição, IV - hora-extra, V - adicional noturno, VI - Insalubridade, periculosidade ou penosidade, VII - Férias e 13º salário))** for respondida com SIM

P 19

O aumento remuneratório se deu mediante trabalho extraordinário(hora-extra) ou trabalho noturno?

SIM

Quantos servidores praticaram hora-extra?

quantos servidores receberão adicional noturno?

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 19 (O aumento remuneratório se deu mediante trabalho extraordinário(hora-extra) ou trabalho noturno?)** for respondida com SIM

P 20

Há justificativa da necessidade de prestação de serviço extraordinário e de serviço noturno e autorização pelo secretário ou autoridade máxima do órgão?

SIM

Quem foi o responsável pela justificativa?

NÃO

**Impropriedade Formal**

Falta de justificativa da necessidade de serviço extraordinário.

Recomenda-se proceder à justificativa da necessidade da contratação de horas-extras conforme e autorização da autoridade máxima da entidade conforme art. 2º do decreto nº 14.482 de 2011.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 19 (O aumento remuneratório se deu mediante trabalho extraordinário(hora-extra) ou trabalho noturno?)** for respondida com SIM

P 21

Foi demonstrado o cumprimento dos requisitos constantes no artigo 2º do Decreto nº 14.482/2011?

**Lista Seleção \***

Relação nominal dos servidores ou empregados que executaram o serviço extraordinário ou noturno;

Os dias em que em que foi realizado esse serviço e o número de horas extras ou noturnas realizadas em cada dia;

A jornada total por semana, com as horas normais, extras e noturnas trabalhadas.

**Impropriedade Formal**

Descumprimento de requisitos para concessão de hora-extra ou adicional noturno

Recomenda-se a manutenção de controle das informações referidas no art. 2º, 3º do decreto nº 14.482 de 2011 e envio à SEADPREV, conforme exigência o referido decreto.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 19 (O aumento remuneratório se deu mediante trabalho extraordinário(hora-extra) ou trabalho noturno?)** for respondida com **SIM**

P 22

A carga horária prestada pelo servidor foi igual ou inferior à sua carga horária normal?

SIM

**Irregularidade**

Pagamento indevido de hora-extra

Recomenda-se proceder à compensação, não se fazendo pagamento de hora-extra com horas faltadas, pagando apenas a diferença, nos termos dos artigos 2º e 6º do decreto nº 14.482 de 2011.

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 19 (O aumento remuneratório se deu mediante trabalho extraordinário(hora-extra) ou trabalho noturno?)** for respondida com **SIM**

P 23

Houve encaminhamento à SEADPREV da comprovação do serviço extraordinário e do trabalho noturno por meio de ponto biométrico, onde houver, ou por meio do sistema manual de registro de frequência, devidamente visado pela autoridade responsável?

SIM

Quem foi o responsável pelo envio das informações? (se registro manual)

NÃO

**Impropriedade Material**

Falta de controle da frequência

Recomenda-se a manutenção de controle da frequência e envio à SEADPREV, conforme art. 2º, 4º do decreto nº 14.482 de 2011.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 19 (O aumento remuneratório se deu mediante trabalho extraordinário(hora-extra) ou trabalho noturno?)** for respondida com **SIM**

P 24

Foram observadas as restrições para a concessão de hora-extra e adicional noturno, conforme art. 4º do decreto nº 14.482 de 2011?

**Lista Seleção \***

- Não ser Inativo, pensionista, estagiário, empregado de empresas de terceirização ou qualquer pessoa que não integre os quadros de pessoal do Estado do Piauí;
- Não estar em afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço extraordinário ou noturno;
- Estiverem sujeitos a controle de frequência.

**Impropriedade Material**

Não observância dos requisitos para concessão de hora-extra ou adicional noturno

Recomenda-se a concessão de hora-extra ou adicional noturno em cumprimento do art. 4º do decreto nº 14.482 de 2011.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 19 (O aumento remuneratório se deu mediante trabalho extraordinário(hora-extra) ou trabalho noturno?)** for respondida com **SIM**

P 25

Foram observados os requisitos exigidos no artigo 5º do Decreto nº 14.482/2011?

**Lista Seleção \***

- Idade inferior a 70 anos de idade;
- Não ser ocupante de cargo em comissão (de qualquer natureza ou DAS) ou função de confiança (DAI);
- Não perceba gratificação por condições especiais de trabalho (CET);
- Não receba vantagem remuneratória por plantão, relativamente ao tempo do plantão realizado.
- Não ser remunerado por subsídio (Exceto delegados, policiais civis e para servidores penitenciários).

**Impropriedade Formal**

Descumprimento de requisitos para concessão de hora-extra ou adicional noturno.

Recomenda-se o cumprimento dos requisitos para a concessão e pagamento de hora-extra e adicional noturno, em cumprimento ao artigo 5º do Decreto nº 14.482/2011.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 19 (O aumento remuneratório se deu mediante trabalho extraordinário(hora-extra) ou trabalho noturno?)** for respondida com **SIM**

P 26

Foram observadas as restrições e limites previstos no artigo 5º e 6º do decreto nº 14.482 de 2011 para a concessão de hora-extra?

**Lista Seleção \***

- Limite máximo de 2 (duas) horas por jornada diária;
- Limite máximo de 60 (sessenta) dias seguidos prestando serviço extraordinário e de 120 (cento e vinte) dias intercalados durante um ano;
- Não ser militar;
- Não estar afastado do serviço efetivo em decorrência de férias ou de qualquer espécie de licença ou afastamento.

**Impropriedade Material**

Inobservância das restrições e limites para concessão de hora-extra

Recomenda-se a concessão de diárias observando os limites e restrições, em cumprimento do art. 5º, 3º§ e art. 6º do Decreto nº 14.482 de 2011.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 19 (O aumento remuneratório se deu mediante trabalho extraordinário(hora-extra) ou trabalho noturno?)** for respondida com **SIM**

**P 27**

O serviço noturno foi efetivamente prestado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e às 5 (cinco) horas do dia seguinte?

SIM

Quem foi o responsável por atestar?

NÃO

**Irregularidade**

Pagamento indevido de adicional noturno

Recomenda-se considerar como noturno para fins de pagamento de adicional noturno apenas o serviço efetivamente prestado entre as 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte, conforme o art. 7º do decreto nº 14.482 de 2011.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 19 (O aumento remuneratório se deu mediante trabalho extraordinário(hora-extra) ou trabalho noturno?)** for respondida com **SIM**

**P 28**

O valor da gratificação pela prestação de serviço extraordinário (hora-extra) foi calculado conforme art. 8º e 9º e 12 e 13 (para os regidos pela CLT) do decreto nº 14.482 de 2011 para hora-extra normal e noturna, respectivamente?

SIM

Quem foi o responsável?

NÃO

**Irregularidade**

Pagamento indevido de hora-extra

Recomenda-se o cumprimento do art. 8º do decreto nº 14.482 de 2011.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 19 (O aumento remuneratório se deu mediante trabalho extraordinário(hora-extra) ou trabalho noturno?)** for respondida com **SIM**

**P 29**

O valor da gratificação pela prestação de serviço noturno foi calculado conforme art. 9º e 14 (para regidos pela CLT) do decreto nº 14.482 de 2011?

SIM

Quem foi o responsável?

NÃO

**Irregularidade**

Pagamento indevido de adicional noturno

Recomenda-se o cumprimento do art. 8º do decreto nº 14.482 de 2011.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 5** (Houve variação aumentativa nas verbas remuneratórias? (I - Aumento de vencimentos ou gratificações, II - evolução na carreira, III - Substituição, IV - hora-extra, V - adicional noturno, VI - Insalubridade, periculosidade ou penosidade, VII - Férias e 13º salário)) for respondida com SIM

**P 30** O aumento é decorrente de reconhecimento de insalubridade, periculosidade ou penosidade?

SIM

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 24** (O aumento é decorrente de reconhecimento de insalubridade, periculosidade ou penosidade?) for respondida com SIM

**P 31** Há justificativa da concessão da verba de insalubridade, periculosidade ou penosidade ao servidor?

SIM

Quem foi o responsável?

NÃO

**Impropriedade Formal**

Falta de justificativa para concessão de insalubridade, periculosidade ou penosidade

Recomenda-se proceder à justificativa da concessão da insalubridade, periculosidade ou penosidade, juntamente com laudo da autoridade competente para reconhecer a situação insalubre, periculosa ou penosa, de forma a dar cumprimento ao artigo 60 da Lei Complementar nº 13/1994.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 24** (O aumento é decorrente de reconhecimento de insalubridade, periculosidade ou penosidade?) for respondida com SIM

**P 32** Há acúmulo de parcelas devidas a título de insalubridade e periculosidade?

SIM

**Irregularidade**

Pagamento indevido de insalubridade ou periculosidade

Recomenda-se o pagamento da parcela mais vantajosa para o empregado, não sendo possível o acúmulo de ambas, em cumprimento ao artigo 60 da Lei Complementar nº 13/1994.

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 5** (Houve variação aumentativa nas verbas remuneratórias? (I - Aumento de vencimentos ou gratificações, II - evolução na carreira, III - Substituição, IV - hora-extra, V - adicional noturno, VI - Insalubridade, periculosidade ou penosidade, VII - Férias e 13º salário)) for respondida com SIM

**P 33** A variação remuneratória se deu em decorrência de recebimento de 1/3 de Férias ou 13º salário?

SIM

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 33 (A variação remuneratória se deu em decorrência de recebimento de 1/3 de Férias ou 13º salário?)** for respondida com **SIM**

**P 34**

Foi observado o período aquisitivo para fins de recebimento do adicional de férias?

SIM

Qual o período aquisitivo?

NÃO

**Impropriedade Material**

Inobservância do período aquisitivo para concessão de adicional de férias.

Recomenda-se o cumprimento do artigo 67 da Lei complementar nº 13/1994 ou art. 134 e 142 da CLT.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 33 (A variação remuneratória se deu em decorrência de recebimento de 1/3 de Férias ou 13º salário?)** for respondida com **SIM**

**P 35**

O valor correspondente à parcela de férias ou 13º salário foi calculada conforme Lei a instituiu?

SIM

Qual o percentual aplicado para o adicional de férias?

NÃO

**Irregularidade**

Valor indevido de férias ou 13º salário

Recomenda-se a realização de cálculo de adicional de férias ou 13º salário em cumprimento ao artigo 67 da Lei Complementar nº 13/1994.

**P 36**

Há na Folha de pagamento de verbas indenizatórias?

SIM

Quais verbas?

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 36 (Há na Folha de pagamento de verbas indenizatórias?)** for respondida com **SIM**

**P 37**

Há concessão de indenização de transporte ou auxílio alimentação?

SIM

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 37 (Há concessão de indenização de transporte ou auxílio alimentação?)** for respondida com **SIM**

**P 38**

O servidor ou empregado está em pleno exercício de suas atribuições?

SIM

NÃO

**Irregularidade**

Pagamento indevido de verba indenizatória

Recomenda-se o pagamento de parcelas indenizatórias apenas a quem está em pleno exercício das suas atribuições.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 36 (Há na Folha de pagamento de verbas indenizatórias?)** for respondida com **SIM**

**P 39**

O verba indenizatória diz respeito à ajuda de custo para transferência de sede?

SIM

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 39 (O verba indenizatória diz respeito à ajuda de custo para transferência de sede?)** for respondida com **SIM**

**P 40**

O valor da ajuda de custo é igual ou inferior à importância correspondente a 3(três) meses da remuneração do referido servidor?

SIM

NÃO

Quem atestou?

**Irregularidade**

Pagamento indevido de verba indenizatória em valor superior ao devido

Recomenda-se o cumprimento do art. 46 da lei complementar nº 13 de 1994.

**P 41**

Há aumento de verbas indenizatórias? (novas concessões)

SIM

NÃO

Qual a verba concedida?

Qual a categoria beneficiada?



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 34 (Há aumento de verbas indenizatórias? (novas concessões))** for respondida com **SIM**

P 42

Tal aumento decorre de ato da autoridade competente no Poder Executivo?

SIM

Qual a autoridade concedeu?

NÃO

**Irregularidade**

Falta de ato da autoridade competente para conceder verba indenizatória

Recomenda-se o cumprimento do art. 45 da Lei Complementar nº 13/1994.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 34 (Há aumento de verbas indenizatórias? (novas concessões))** for respondida com **SIM**

P 43

O aumento se deu mediante concessão de Auxílio Creche ou Salário família?

SIM

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 43 (O aumento se deu mediante concessão de Auxílio Creche ou Salário família?)** for respondida com **SIM**

P 44

O aumento do valor pago a título de auxílio creche foi devidamente justificado, acompanhado dos documentos que endossam a concessão do benefício?

SIM

Quantos auxílios foram concedidos ou aumentados?

NÃO

**Impropriedade Material**

Falta de documentação para comprovação de direito

Recomenda-se a realização de concessão de auxílio-creche apenas aos empregados que juntarem os documentos necessários e suficientes para provar que fazem jus ao benefício, conforme lei ou acordo coletivo que lhe concedo o esse direito.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 43 (O aumento se deu mediante concessão de Auxílio Creche ou Salário família?)** for respondida com **SIM**

P 45

O valor a ser pago está de acordo com a tabela fixada pelo governo federal e com a quantidade de filhos?

SIM

Quantos filhos o beneficiário tem?

NÃO

**Irregularidade**

Valor calculado indevidamente

Recomenda-se pagar o salário-família em conformidade com a tabela fixada em portaria do governo federal ou previsão em acordo coletivo de trabalho vigente.

**P 46** Foi demonstrada a existência de disponibilidade orçamentário-financeira para a execução da despesa?

SIM

Qual a natureza da despesa e a fonte?

NÃO

**Impropriedade Formal**

Falta de demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira.

Recomenda-se a demonstração da disponibilidade orçamentário-financeiro antes da execução da despesa, conforme art. 14 da lei 8.666 de 1993.

**P 47** Houve o empenho prévio da despesa com a juntada da Nota de Empenho, assinada pelo ordenador de despesa?

SIM

Qual a data de emissão da Nota de Empenho?

NÃO

**Impropriedade Formal**

Falta de empenho prévio da despesa na execução orçamentária e financeira.

Recomenda-se que o empenho seja feito previamente à realização da despesa, conforme art. 60 da Lei 4.320/64.

**P 48** Trata-se de despesas de exercícios anteriores?

SIM

Qual das hipóteses legais a despesa se enquadra? 1- Despesa não empenhada ou com empenho anulado; 2- Restos a pagar com prescrição interrompida; 3- Compromisso reconhecido após o encerramento do exercício.

NÃO



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 48 (Trata-se de despesas de exercícios anteriores?)** for respondida com **SIM**

**P 49** Os elementos essenciais para reconhecimento da despesa estão contidos no processo?

**Lista Seleção \***

- Nome do(s) favorecido(s);
- Importância a pagar;
- Data do vencimento do compromisso;
- Causa da inobservância do empenho, se for o caso;
- Objeto;
- Justificativa.

**Impropriedade Formal**

Insuficiência de documentação

Recomenda-se que sejam observadas as condições mínimas para pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme art. 37 da lei 4.320/1964.



Mostrar essa pergunta:

Se **questao 48 (Trata-se de despesas de exercicios anteriores?)** for respondida com **SIM**

**P 50**

Há justificativa no processo explicando as razões para pagamento de despesas de exercicios anteriores?

SIM

Quem apresentou a justificativa?

qual o motivo apresentado?

NÃO

**Impropriedade Formal**

Ausência de justificativa para pagamento de DEA.

Recomenda-se que seja juntada aos autos justificativa do responsável pelo reconhecimento de despesas de exercicios anteriores, conforme art. 37 da lei 4.320/1964.